

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ nº 08.769.451/0001-08

### FATO RELEVANTE

A **ISEC SECURITIZADORA S.A** (“Isec” ou “Companhia”), com sede na a Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, Cj.215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533004 (“Isec” ou “Companhia”), na qualidade de emissora dos **Certificados de Recebíveis Imobiliários da 57ª Série da 4ª emissão da ISEC (“CRI” e “Emissão”)**, em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358/2002, conforme alterada e em vigor, vem a público informar o que segue:

1. Tomamos conhecimento de que a AMX Locações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (“AMX”), empresa responsável pela construção do Centro de Distribuição (“CD”) e cedente do contrato de locação, lastro da operação, ajuizou, em 16 de abril de 2020, uma ação judicial, conforme autos nº 0800245-17.2020.8.15.0411, em trâmite perante a Vara Única do Foro da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba (“Ação Judicial”), objetivando a manutenção do direito de acesso pelo terreno vizinho ao CD, de propriedade da Interblock Artefato de Cimento S/A (“Interblock”), para que AMX possa finalizar as obras de construção. Paralelamente, a Interblock ingressou com uma outra ação judicial, em 18 de abril de 2020, perante o mesmo Juízo, autos nº 0800247-84.2020.8.15.0411 (“Embargo”), com o objetivo de impedir o acesso ao seu imóvel pela AMX, bem como, pleiteando embargo/paralisação das obras feitas pela AMX na parte fronteira com seu imóvel.
2. Em apreciação conjunta da Ação Judicial e do Embargo, em 11 de maio de 2020, o juiz deferiu o pedido de tutela de urgência da Interblock para determinar a paralisação das obras que, eventualmente, ocorram na parte do terreno fronteira à propriedade da empresa Interblock. O início dos pagamentos advindos do Contrato de Locação, lastro dos CRI, está condicionado à efetiva entrega e aceitação definitiva do CD à locatária, o que deverá ocorrer após a finalização das obras.
3. A Isec informa aos Titulares dos CRI que avaliará junto com o assessor legal e o agente fiduciário, a necessidade de eventuais providências e oportunamente, caso necessário, convocará uma assembleia geral para discussão e/ou deliberação sobre o assunto.

A Divulgação deste fato relevante se dará por meio da página na rede mundial de computadores do portal de notícias do Jornal o Valor ([www.valor.com.br/ri](http://www.valor.com.br/ri)).

Além da divulgação no referido portal de notícias, os anúncios sobre atos ou fatos relevantes também serão divulgados na página eletrônica da Companhia ([www.isecbrasil.com.br](http://www.isecbrasil.com.br)) e por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

